



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

### LEI COMPLEMENTAR Nº 893, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

### “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (PAGAMENTO DA MURALHA DIGITAL COM RECURSO DA CIP) NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**ORLANDO CALEFFI JUNIOR**, Prefeito do Município de Conchal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Segurança Pública, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), para pagamento da Muralha Digital com Recurso da CIP (Contribuição de Iluminação Pública):

02.	Executivo
17.	Secretaria de Segurança Pública
01.	Guarda Municipal
06.	Segurança Pública
06.181.	Policciamento
06.181.0003.	Proteção ao Cidadão
06.181.0003.2.003000	Manutenção da Guarda Municipal
FONTE 1	Tesouro
Cód. Aplicação	100.0025 – Contribuição CIP
3.3.90.40.	Serviço da Tecnologia da Informação.....R\$. 1.400.000,00
	<b>Total.....R\$. 1.400.000,00</b>



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

*Art. 2º* - O presente crédito adicional especial de que trata o art. 1º, será coberto através de *superavit*.

*Art. 3º* - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Prefeitura do Município de Conchal, em 04 de junho de 2025.*

**ORLANDO CALEFFI JUNIOR**  
*Prefeito Municipal*

**MARCEL RIBEIRO FADEL**  
*Secretário de Finanças*

**BENEDITO FRANCISCO PEREIRA FILHO**  
*Secretário Jurídico*

*Registrada e publicada por afixação em igual data e em quadro próprio.*

**SALVADOR LEITÃO JUNIOR**  
*Chefe da Divisão de Atos Oficiais e Ouvidoria*